

LEI Nº 62/81 Publicado no Diário Oficial nº
DE 24/12/81 1.204, pág. 119 em 07.01.82

Autoriza o Poder Executivo Municipal, assinar Convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes e transferir por doação Terrenos.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado dos Transportes, para a construção do Terminal Rodoviário de Passageiros de São Jorge d'Oeste.

Artigo 2º - A Construção de que trata o artigo 1º será executada dentro da área dos lotes nºs. 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da quadra nº 104, do loteamento da cidade de São Jorge d'Oeste.

Artigo 3º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a transferir por doação à Secretaria de Estado dos Transportes, os lotes mencionados no artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 24 dias do mês de dezembro de 1.981.



Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL